

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 26.028
RELATOR: EDUARDO DE OLIVEIRA CHIARI CAMPOLINA
PARECER Nº 327/2019
APROVADO EM 28.3.2019
PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 24.04.2019

Renovação de reconhecimento da habilitação profissional de Técnico em Administração ministrada, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Colégio Pio XII, situado no município de Juiz de Fora.

1. Histórico

Mediante Ofício nº 596/2018, datado de 19 de outubro de 2018, aqui recebido, no dia 23 do mesmo mês e ano, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, na data do recebimento. Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de renovação de reconhecimento da habilitação profissional de Técnico em Administração ministrada, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Colégio Pio XII, situado no município de Juiz de Fora, formulado pela representante legal da entidade mantenedora, Jane Mariza Condé de Aragão, mediante expediente dirigido, em tempo hábil, à Pasta da Educação, datado de 26.10.2017.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

A entidade mantenedora Sociedade Educadora Moraes Júnior – CNPJ 21.578.372/0001-70, com sede e foro no município de Juiz de Fora, na Rua Espírito Santo, nº 1301, Centro, foi recredenciada, mediante Portaria SEE nº 464/2014, publicada no "MG" de 25.3.2014, à vista do Parecer CEE nº 224/2014, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O Colégio Pio XII, unidade mantida, instalada no endereço de sua mantenedora, opera com a Educação Básica e a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A habilitação profissional de Técnico em Administração, ministrada, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, teve renovado seu reconhecimento mediante Portaria SEE n° 026/2015, publicada no "MG" de 07.01.2015, à vista do Parecer CEE n° 920/2014, pelo prazo de 03 (três) anos. O período em questão expirou, em 07.01.2018, entretanto, o pedido em pauta foi protocolado, em tempo hábil, na SRE de Juiz de Fora.

Indicados, pelo serviço de inspeção escolar, como responsáveis pela direção do estabelecimento e serviços de secretaria, respectivamente, Erickson Luiz de Aragão e Waléria Evangelista Terr, autorizados na forma da lei, assim como o corpo docente em atuação no curso.

Com vistas ao solicitado, o serviço de inspeção escolar da SRE de Juiz de Fora, em atendimento à Ordem de Serviço nº 157/2017, de 16.11.2017, apresenta, à consideração deste Conselho, relatório de verificação *in loco*, datado de 01.10.2018, subscrito pelas inspetoras escolares Fernanda Antunes Spolaor e Kelita Cristina Granha da Fonseca, com o referendo de



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Fernanda Cristina de Paula Ferreira Moura, titular do órgão. As signatárias do expediente listam, em ordem cronológica, todos os atos legais editados para a instituição, atestam a existência de infraestrutura física, instalações, equipamentos e recursos humanos adequados aos fins a que se destinam e confirmam a regularidade dos diários de classe, livro de ponto, escrituração escolar, arquivo, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS. Informam que o curso foi cadastrado no SISTEC/MEC e contava, à época da visita, com 82 alunos matriculados, no turno noturno. Em conclusão, destacam que foram feitas diversas visitas no Colégio Pio XII, devidamente registradas em Relatórios Técnicos Circunstanciados, sendo que, somente em 1º de outubro de 2018, o referido estabelecimento finalizou a apresentação de toda a documentação ao Serviço de Inspeção Escolar e se posicionam afirmativamente à renovação de reconhecimento do curso em questão.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento da habilitação profissional de Técnico em Administração ministrada, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, pelo Colégio Pio XII, no município de Juiz de Fora, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator